



ANEXO III

IRRF DOS ESTADOS

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

1 – Porque o Estado passou a efetuar a Retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF?

Resposta:

Com base na decisão do Supremo Tribunal Federal por meio do Tema 1.130, em sede de Repercussão Geral, definiu que os estados e municípios teriam direito a efetuar a retenção do IRRF, sobre a aquisição de bens e serviços.

"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal"

2 – É um imposto novo?

Resposta:

Não, somente houve uma alteração na titularidade do órgão recebedor, deixou de ser da União e passou para os Estados e Municípios.

3 – Quem está obrigado a efetuar a retenção do IRRF?

Resposta:

Todos os órgãos da administração pública, suas autarquias e fundações.

4 – Quem vinculado a administração pública não está obrigado a efetuar a retenção do IRRF?



Resposta:

As empresas públicas e sociedades de economia mista.

5 – Quem tipo de bens e serviços estão obrigados a efetuar a retenção do IRRF?

Resposta:

São os bens e serviços constantes na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e na tabela elaborada pela KODAMA ASSESSORIA, com as respectivas alíquotas.

6 – Quais as atividades e serviços que não estão obrigados a efetuar a retenção do IRRF?

Resposta:

A entidades e os bens e serviços constantes no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

7 – Quais os Códigos de Recolhimentos do DAE?

Resposta:

- Para o pagamento sobre as Folhas de Pagamentos o DAE é 4410;
- Para pagamento a PESSOA FÍSICA prestador de serviços o DAE é 4420
- Para pagamento a PESSOA JURÍDICA o DAE é 4430.

8 – Qual a data do vencimento da DAE?

Resposta:

No último dia útil do mês subsequente, mas poderá ser paga na data do pagamento da nota fiscal, ou seja, paga junto com a Nota Fiscal ou Recibo.



9 – Qual a classificação contábil a ser utilizada?

Resposta:

A classificação contábil será feita em uma conta transitória, conforme relação em anexo II.